


RECEBI EM:

06 / 02 / 25



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral


José Maciel C. dos Santos
Coordenador do Depto. Legislativo
Mat. 189E/18

GABINETE-JOSÉ SIDCLEY TAVARES FERREIRA GOMES FILHO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 /2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral.

EMENTA: VEM APRESENTAR UMA EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº07 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

ART.1º-Modifica os Artigos 1º, 2º e 3º do Projeto de Lei em epígrafe, que passará a vigorar com a seguinte redação;

“Art.1º Os estabelecimentos de Ensino Público e Privado da Cidade de Sobral-Ce, ficam determinados a remover ou interromper o uso de (sirenes, sinos e/ou similares), sendo necessária a substituição por sinais visuais, comando de voz ou meios menos nocivos a audição, adequando-os para sons de baixa intensidade, com o objetivo de resguardar crianças e jovens com o Transtorno do Espectro Autista, tornando assim, uma maneira eficaz na amenização das crises que tais alunos possam ter.

Paragrafo Único: Poderá manter a sirenes, sinos ou similares, a instituição que utiliza-se de tais meios para casos de alertar emergencial (incêndio e\ou similares), sendo vedada a utilização dos meios citados para troca de professores, intervalo ou o termino das aulas;

Art.2º A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta lei, aplicação e sanção, serão de responsabilidade da Secretaria de Educação, sendo permitido em caso de descumprimento desta lei, a devida denúncia nos meios disponibilizados pela secretaria.



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

Art. 3º A lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os estabelecimentos de Ensino Público e Privado da Cidade de Sobral, um prazo de 60 (sessenta) dias para se adequar devidamente às determinações legais.

Paragrafo Único: Caberá ao Poder Executivo por meio da Secretaria de Educação, notificar, dar ciência e encaminhar a Lei aos estabelecimentos de Ensino Público e Privado da Cidade de Sobral.”

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, EM 06 DE
FEVEREIRO DE 2025.**



JOSÉ SIDCLEY TAVARES FERREIRA GOMES FILHO
(UNIÃO BRASIL)